



**MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 649/2022**

**Em, 22 de abril de 2022**

**ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO  
PROCURADOR JURÍDICO,  
CONSULTOR JURÍDICO, AUXILIAR  
DE PROCURADORIA JURÍDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** A presente lei passa a reger os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos das carreiras de Procurador de Classe Inicial (PC-I), Consultor de Classe Inicial (CC-I); Auxiliar de Procuradoria Jurídica Classe Inicial.

**Art.2º** Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de que trata essa lei passam a ser fixados da seguinte forma:

A partir de 01 de Abril de 2022:

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	VALOR DOS VENCIMENTOS
<b>Procurador de Classe Inicial</b>	R\$ 4.175,00
<b>Consultor de Classe Inicial</b>	R\$ 3.795,00
<b>Aux. de Proc. Jurídica Classe Inicial.</b>	R\$ 3.680,00

**Art.3º** Adiciona o parágrafo único aos artigos 29 e 41 da Lei Municipal nº 033/2011 com a seguinte redação:

“Art.29 .....

Parágrafo único. A forma remota e presencial de trabalho para os cargos



**MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DA PREFEITA

---

de Procurador Jurídico e Auxiliar de Procuradoria Jurídica será regulamentada pelo Poder Executivo”

“Art.41 .....

Parágrafo único. A forma remota e presencial de trabalho para o cargo de Consultor Jurídico será regulamentada pelo Poder Executivo”

**Art.4º** Revogam-se os dispostos no art.1º da Lei Municipal nº 355/2013 e no art.2º da Lei Municipal nº 354/2013, voltando a vigor os termos originários do art.41 da Lei Municipal nº 316/2011 bem como os termos originários do art.33 da Lei Municipal nº 335/2011.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE ABRIL DE 2022.**

  
**Elissandra Maria Conceição de Brito**  
Prefeita Constitucional